**RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CAD/UENP**

**Súmula** – Estabelece os valores dos preços públicos dos serviços administrativos prestados pela UENP.

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o artigo 3º., inciso VI, da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
CONSIDERANDO a Lei Estadual 8.675 de 21 de dezembro de 1987,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2276 de 11 de janeiro de 1988,

CONSIDERANDO aprovação pelo Conselho Administrativo da UENP, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, HOMOLOGA a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Estabelece os valores dos preços públicos dos serviços administrativos prestados pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, classificados como:

**I –** serviços administrativos ordinários;
**II –** serviços administrativos extraordinários;
**III –** serviços à comunidade externa.

**Art. 2º.** A UENP prestará a seus estudantes, regularmente matriculados, serviços administrativos ordinários e gratuitos desde o ingresso na Universidade até a Colação de Grau.

**§1º.** Consideram-se ordinários e gratuitos os serviços ordinários à vida acadêmica do aluno e que caracterizam as primeiras vias de documentos e atos expedidos e praticados pelos órgãos administrativos.

**§2ª.** Segundas e demais vias são consideradas serviços extraordinários, nos termos do artigo 4º desta resolução.

**Art. 3°** Os serviços ordinários prestados gratuitamente constam do anexo I desta Resolução.
**§1º.** Estarão isentos do pagamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo apenas os alunos regularmente matriculados na UENP na data do pedido.

**§2º.** Documentos emitidos pelo Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP são gratuitos, independentemente do número de vias.

**Art. 4°** A UENP prestará serviços administrativos extraordinários, remunerados individualmente no ato do pedido de sua prestação, com fundamento no parágrafo único do

artigo 1º. do Decreto Estadual 2276/1988, e cuja relação e respectivos valores constam do anexo II desta Resolução.

**§1º.** A emissão de segunda e demais vias de documentos é considerada como serviço administrativo extraordinário.

**§2º.** Poderá ser solicitado serviço administrativo extraordinário em regime de urgência, cujo preço público será acrescido de 100%.

**§3º.** Quando se tratar de regime de urgência, em primeira via, para o serviço ordinário de certificação de curso *lato sensu*, expedição e registro de diploma de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu,* aplicar-se-ão os preços públicos especificados no anexo II desta Resolução.

**Art. 5º.** Para os cursos de especialização, extensão e eventos promovidos pela UENP, o pagamento ou isenção da taxa de inscrição será definido no respectivo projeto.

**Art. 6º.** A UENP prestará, excepcionalmente, serviços à comunidade externa, consistentes na cessão de espaços físicos e equipamentos, para utilização exclusiva no espaço físico da universidade, mediante a remuneração no ato do requerimento, cujos serviços e valores constam especificados no anexo III desta Resolução.

**§1º.** O órgão público será isento da remuneração estabelecida pelo *caput* deste artigo.

**§2º.** Toda cessão onerosa de espaço deverá ser feita mediante assinatura de Contrato de Cessão de Espaço Físico, na forma do anexo V.

**§3º.** O contrato de cessão por tempo superior a 30 (trinta) dias deve ser autorizado pelo CAD.

**Art. 7º.** Será concedida isenção dos preços públicos pelos serviços administrativos extraordinários ao requerente que comprovar situação de hipossuficiência, desde que requeira o benefício.

**Parágrafo único.** A hipossuficiência é presumida quando o beneficiário do serviço for indígena, imigrante em condição de refugiado ou estiver inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

**Art. 8º.** Os serviços administrativos ordinários e extraordinários prestados pela UENP obedecem aos prazos estabelecidos neste artigo.

**§1º.** Certidões e demais documentos para a defesa de direitos e esclarecimentos de demais situações deverão ser expedidos nos seguintes prazos:

**I –** até 08 (oito) dias úteis, em regime normal;

**II –** até 03 (três) dias úteis, em regime de urgência.

**§2º.** Certidões e demais documentos com fundamento fato anterior ao ano 2000 (dois mil) deverão ser expedidos nos seguintes prazos:

**I –** até 10 (dez) dias úteis, para regime normal;

**II –** até 05 (cinco) dias úteis, para regime de urgência.

**§3º.** Os prazos aos quais se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo se iniciam no dia subsequente ao do registro da solicitação no protocolo.

**Art. 9º.** Nos termos da Resolução 001/2013, art.30, consta do anexo IV desta Resolução a relação de preços públicos relativos às bibliotecas da UENP, quando do atraso na devolução de material.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP, em
Jacarezinho, 12 de dezembro de 2019.

Profa. Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

**ANEXO I – Resolução 012/2019 - CAD/UENP**

Relação de procedimentos gratuitos de caráter geral

| SERVIÇOS ORDINÁRIOS PRESTADOS GRATUITAMENTE |
|---|
| Declaração de Matrícula (1a via no período); |
| Certidão de Conclusão de Curso e Colação de Grau (1ª via); |
| Certidão de Conclusão de Curso de Especialização (1ª via); |
| Confecção, expedição, registro e apostila de diploma da UENP, modelo simples (1ª via); |
| Guia de Transferência; |
| Histórico Escolar por ocasião da expedição do diploma (1ª via); |
| Matrícula; |
| Estágios curriculares e recuperação de estudos previstos em lei; |
| Uso de laboratórios, biblioteca, escritório modelo e salas especiais; |
| Material de ensino de uso coletivo; |
| Material destinado a prova e exames; |
| Informativos da Instituição referentes às atividades escolares; |
| Protocolos. |

*Documentos emitidos pelo SUAP são gratuitos, independentemente do número de vias.

**Documentos emitidos em 1ª via pelas Divisões Acadêmicas e Secretarias de Pós-Graduação, em regime de urgência, são considerados extraordinários.

***Documentos emitidos em 2ª segunda via pelas Divisões Acadêmicas e Secretarias de Pós-Graduação são considerados extraordinários, conforme relação constante do anexo II desta resolução.

**ANEXO II – Resolução 012/2019 - CAD/UENP**
Relação de serviços administrativos extraordinários prestados pela universidade

| SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS | |
|---|---|
| **EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS** | **VALOR** |
| Atestados diversos, exceto o atestado de matrícula | R$ 12,00 |
| Avaliação em época especial por disciplina (2ª chamada) | R$ 20,00 |
| Carteira de identificação acadêmica (2ª via e seguintes) | R$ 15,00 |
| Certidão de conclusão de curso (2ª via e seguintes) | R$ 25,00 |
| Certidão de conclusão de curso de especialização (1ª via em regime de urgência) | R$ 50,00 |
| Certidão de conclusão de curso de especialização (2ª via e seguintes) | R$ 50,00 |
| Certificado de estágio curricular não obrigatório | R$ 12,00 |
| Equivalência de disciplina por aproveitamento de estudos | R$ 20,00 |
| Histórico escolar de curso não concluído (que não pode ser obtido on-line). | R$ 20,00 |
| Histórico escolar por ocasião da conclusão do Curso (2ª via e seguintes) | R$ 20,00 |
| Inscrição como portador de diploma de curso superior (vaga inicial ou novo grau) | R$ 140,00 |
| Inscrição para reingresso no curso | R$ 30,00 |
| Inscrição para transferência interna | R$ 30,00 |
| Inscrição para transferência externa | R$ 140,00 |
| Matrícula em disciplina isolada (candidatos externos) | R$ 20,00 |
| Programa por disciplina ou plano de ensino | R$ 5,00 p/disciplina |
| Renovação de matrícula fora do prazo | R$ 80,00 |
| Trancamento de matrícula no curso | R$ 30,00 |
| Ressarcimento de despesas de correio (via sedex) | R$ 60,00 |
| **COLAÇÃO DE GRAU E DIPLOMAS** | |
| Colação de grau em época especial | R$ 100,00 |
| Diploma simples (1ª via em regime de urgência) | R$ 100,00 |
| Diploma simples (2ª via e seguintes) | R$ 100,00 |
| Registro de Apostila adicional de diploma | R$ 30,00 |
| Registro de apostilamento por instituição não universitária | R$ 80,00 |

| | |
|---|---|
| Registro de diploma expedido por instituição não universitária | R$ 80,00 |
| Registro e apostilamento de diploma estrangeiro de graduação. | R$ 1.800,00 |
| Registro de reconhecimento de título estrangeiro de Mestrado ou Doutorado | Valor /Bolsa da capes |

*Quando solicitado serviço administrativo extraordinário em regime de urgência o preço público será acrescido de 100%.

**Anexo III – Resolução 012/2019 – CAD/UENP**

Relação e preço público de serviços prestados à comunidade externa

## CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

| ESPAÇO/OBJETO | VALOR |
|---|---|
| Auditório PDE (Campus Universitário) | R$ 600,00 por dia |
| Salão Nobre da Unidade Centro | R$ 350,00 por dia |
| Outros anfiteatros do Campus | R$ 200,00 por dia |
| Salas de aula | R$ 50,00 por dia |
| Projetor Multimídia | R$ 100,00 por dia |
| Laboratório de Informática | R$ 200,00 por dia |

## CAMPUS DE JACAREZINHO

| ESPAÇO/OBJETO | VALOR |
|---|---|
| **CCHE/CLCA** | |
| Auditório PDE (capacidade 270) | R$ 880,00 por dia |
| Salão Nobre (Édila Rocha Garbelini – capacidade 250) | R$ 300,00 por dia |
| Salas de aula | R$ 50,00 por dia |
| Projetor Multimídia | R$ 100,00 por dia |
| **CCS** | |
| Auditório (capacidade 96) | R$ 150,00 por dia |
| Auditório da Clínica de Odontologia | R$ 500,00 por dia |
| Salas de aula | R$ 50,00 por dia |
| Projetor Multimídia | R$ 100,00 por dia |
| Quadras Poliesportivas – período diurno | |
| Coberta | R$ 20,00 por hora |
| Descoberta | R$ 15,00 por hora |
| Quadras Poliesportivas – período noturno | |
| Coberta | R$ 30,00 por hora |
| Descoberta | R$ 25,00 por hora |
| Piscina | R$ 350,00 por dia |
| Academia | R$ 500,00 por dia |
| Clínica de Odontologia | R$ 1.500,00 por dia |

| CCSA | |
|---|---|
| Auditório (capacidade 260) | R$ 500,00 por dia |
| Salas de aula | R$ 50,00 por dia |
| Projetor Multimídia | R$ 100,00 por dia |
| Quadra Poliesportiva – período diurno | |
| Descoberta | R$ 15,00 por hora |

## CAMPUS LUIZ MENEGHEL - BANDEIRANTES

| ESPAÇO/OBJETO | VALOR |
|---|---|
| Auditório Tomaz Nicoletti | R$ 880,00 por dia |
| Outros anfiteatros do Campus | R$ 200,00 por dia |
| Salas de aula | R$ 50,00 por dia |
| Projetor Multimídia | R$ 100,00 por dia |
| Quadras Poliesportivas (período diurno) | R$ 15,00 por hora |
| Quadras Poliesportivas (período noturno) | R$ 30,00 por hora |
| Campo Poliesportivo | R$ 30,00 por hora |
| Pista de Equinocultura | R$ 300,00 por dia |

## Anexo IV – Resolução 012/2019 – CAD/UENP

| | PREÇOS PÚBLICOS BIBLIOTECAS UENP | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | **ATRASOS NA ENTREGA DE MATERIAL DE CIRCULAÇÃO NÃO RESTRITA** | unidade |
| 1.1 | Alunos de Graduação | R$1,00 por dia |
| 1.2 | Alunos de Pós-Graduação | R$1,00 por dia |
| 1.3 | Docentes | R$1,00 por dia |
| 1.4 | Funcionários | R$1,00 por dia |
| **2** | **ATRASOS NA ENTREGA DE MATERIAL DE CIRCULAÇÃO RESTRITA** | unidade |
| 2.1 | Alunos de Graduação | R$5,00 por dia |
| 2.2 | Alunos de Pós-Graduação | R$5,00 por dia |
| 2.3 | Docentes | R$5,00 por dia |
| 2.4 | Funcionários | R$5,00 por dia |

**ANEXO V – Resolução 012/2019 – CAD/UENP**
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: _____

Contrato: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UENP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

As Partes abaixo qualificadas fazem uso do presente instrumento para acordar e pactuar o que segue:

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP,** pessoa jurídica de direito público, com sede, na rua Getúlio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.885.100/0001-54, neste ato representada por sua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA;**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**., com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

guarda do material biológico coletado durante a pesquisa, sem qualquer custo adicional para as Partes

**Parágrafo Segundo –** A pesquisa técnico científica será realizada sob a Responsabilidade Técnica do Professor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que responsabiliza-se, pessoalmente, pelo bom desenvolvimento da mesma, pela guarda e destinação dos materiais e equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, assim como pelo cumprimento do cronograma descrito no PROJETO.

**Parágrafo Terceiro –** Todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATANTE** para utilização durante a realização da pesquisa, conforme previsto no PROJETO, assim como eventuais resíduos financeiros constatados na conta corrente especificamente aberta pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato, uma vez concluída a pesquisa técnico científica e emitido seu relatório final, serão revertidos à **UENP**.

**Parágrafo Quarto** - A execução do presente contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulares aplicáveis às obrigações ora contratadas, obedecidos os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, com início em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e término em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, somente podendo ser rescindido pela parte adimplente, em caso de inadimplemento contratual por uma das partes.

**Parágrafo único.** Caso haja interesse na prorrogação do presente instrumento ou alteração, as partes deverão formalizá-la por meio de Termo Aditivo a ser firmado 30 (trinta) dias da data de término da vigência do contrato, o qual passará a fazer parte integrante ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

**Compete a CONTRATADA:**

**I.** Administração idônea dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**;

**II.** Responsabilizar-se solidariamente com terceiros sempre que os contratar, para execução de qualquer etapa dos trabalhos objetos deste Contrato;

**III.** Definir e executar as ações que serão desenvolvidas no PROJETO;

**IV.** Em conjunto com o Responsável Técnico pela pesquisa, estabelecer uma equipe técnica se necessário, de acordo com o PROJETO;

**V.** Ao final da pesquisa, fornecer à **CONTRATANTE** uma cópia do relatório de pesquisa;

**VI.** Responsabilizar-se pela entrega à **CONTRATANTE** dos Relatórios de atividades de campo e outras ações desenvolvidas no cronograma de execução do PROJETO.

**Compete ao CONTRATANTE:**

I. Disponibilizar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

II. Repassar à UENP os recursos financeiros conforme dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

**Compete às PARTES:**

I. Divulgar, em conjunto, os resultados obtidos na forma a ser definida e em comum acordo;

II. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura sejam causados dolosa e culposamente por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste Contrato de Cooperação Técnico Científica.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Compete à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no valor total de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo seu pagamento ser efetuado mediante o seguinte cronograma:

**Tabela 1:** Cronograma de execução financeira

| Data | Valor (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| **Total** | |

**Tabela 2:** Detalhamento

| Descrição da ação | Valor unitário | Quantidade | Valor anual |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| **Total** | | | |

**Parágrafo primeiro.** Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** contra a apresentação de recibo emitido pela CONTRATADA e serão realizados por meio de depósito bancário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , diretamente ao favorecido, Universidade Estadual do Norte do Paraná, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

**Parágrafo segundo.** Caso o presente contrato seja prorrogado na forma estabelecida no Parágrafo único da Cláusula Terceira, os valores estabelecidos no caput desta cláusula poderão ser revistos, para que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO DE ATIVIDADES

Para a definição de qualquer acréscimo e/ou supressão das atividades programadas no PROJETO, ou no presente Contrato, as partes deverão proceder reavaliações de comum acordo.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a UENP a prerrogativa do exercício da fiscalização sobre a execução técnica deste Contrato de Cooperação Técnico Científica.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As partes contratantes responderão pelos encargos sociais, fiscais e trabalhistas dos funcionários que cada uma delas contratarem para a execução das atividades inerentes ao presente contrato, não havendo responsabilidade solidária entre elas.

**CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CONTRATADA e/ou CONTRATANTE reservam-se no direito de rescindir o presente contrato, na superveniência de inviabilização, total ou parcial, do seu objeto, com as conseqüências previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS**

Este instrumento substitui qualquer outro entendimento entre as partes, não configurando associação, sociedade ou vínculo empregatício entre os prepostos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente instrumento, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, no anverso das páginas 4 (quatro) e 5 (cinco), na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jacarezinho, _____de _____ de xxxx

_____

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP**
**CONTRATADA**

_____

**CONTRATANTE**

_____

Professor
**Responsável Técnico**

**TESTEMUNHAS:**

_____ _____